

**CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 595****00513**

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 595 de 2012
---------------------------	---

autor Edinho Bez	nº do prontuário
----------------------------	-------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ DE 2012

Inclui o artigo 56-A ao texto da Medida Provisória nº 595/2012, que dispõe da seguinte redação:

TEXTO PROPOSTO

Art. 56-A. Os entes e órgãos públicos intervenientes no sistema portuário cujas competências institucionais condicionem ou interfiram nas atividades portuárias, como o exercício de fiscalização sanitária e aduaneira, passarão a funcionar em regime integral e ininterrupto, simultâneo ao funcionamento da estrutura portuária e compatível com a sua demanda.

Parágrafo único: Os entes e órgãos públicos intervenientes na atividade portuária terão 180 (cento e oitenta) dias para se ajustarem ao regime de funcionamento integral e ininterrupto.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a compatibilizar o regime de funcionamento dos órgãos e entes públicos com o funcionamento ininterrupto das estruturas portuárias, assegurando maior eficiência às atividades do setor.

Há uma série de órgãos e entes públicos cuja atuação interfere nas atividades portuárias, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Receita Federal, o Ministério da Agricultura etc.

Essas competências estatais são essenciais para assegurar que as operações portuárias se desenvolvam licitamente, com a proteção de bens e valores públicos fundamentais, por intermédio da fiscalização do cumprimento das normas tributárias, comerciais, sanitárias, fitossanitárias e de saúde e segurança pública.

Atualmente, contudo, em que pese a operação ininterrupta das estruturas portuárias, o exercício de tão relevantes competências estatais tem se limitado aos horários comerciais, o que rotineiramente acarreta 'gargalos' à atividade portuária, com redução de eficiência e elevação de custos em todo o setor.

A presente emenda, portanto, visa assegurar que os órgãos e entes estatais intervenientes não constituam entrave, mas sim contribuam ao novo padrão de desempenho que a MP 595/2012 pretende para o setor portuário.


Deputado Edinho Bez
PMDB/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 17h15
Thiago Castro, Mat. 229754

